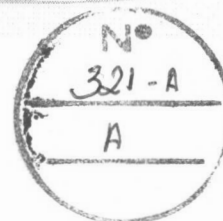


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 240/2025



A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade da contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL/RH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO**, de acordo com as especificações e informações constantes no Termo de Referência, conforme fontes e fichas em anexo/termo de referência.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação, Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno ambos em apenso aos autos;

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, adjudico o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 42.909.792/0001-81**, com na Quadra ACNO.11, Rua NO 01, Conjunto 01, Lote 03-A, Loja 35, Setor Plano Diretor Norte, Cidade Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.001-016. Perfazendo o valor total **R\$ 70.000,00**(setenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL/RH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

Homologo a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação, Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso III art. 74, da Lei 14.133/2021.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, se caso necessário, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Brejinho de Nazaré - TO, 28 de Fevereiro de 2025.



PATRÍCIA RODRIGUES DE ANDRADE

Agente de Contratação

Decreto nº 15/2025

